



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Comunicação nº 037/2021 – TJD/RJ

INTIMAÇÃO

Intimo o patrono do clube Duque de Caxias FC para ciência da juntada do acórdão nesta data, da lavra do Auditor Relator Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos e o voto divergente da lavra da Dra. Christiane D'Elia, referente ao Processo nº 012/2021 da 2ª comissão, observando-se o art. 138 § único CBJD.

Rosângela R. Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
